



EDITAL
PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/ 2017
(tipo Menor Preço Unitário)

1 PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Saquarema do Estado do Rio de Janeiro, através do senhor Secretário Janderson de Aguiar Amorim, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, Tipo menor preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Processo Administrativo nº **188/2017**.

1.1.1 O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 / 07 / 2002, publicada no D.O.U de 18 / 07 / 2002, e no que couber pela Lei Federal 8.666/93 e pelas normas editadas na Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

1.1.2 O PREGÃO será realizado **dia 28 de Abril de 2017 com início às 17:00 horas**, na Sala da Comissão de Licitação, à Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema-RJ.

2 DO OBJETO DO PREGÃO

2.1 Esta Licitação tem por objeto a aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e outros, objetivando a manutenção das Unidades Escolares da Rede Municipal de ensino e da Administração desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº **188/2017**.

3 TIPO DO PREGÃO

3.1 Este PREGÃO para Registro de Preço é do tipo menor preço unitário.

4 COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO

4.1 O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA: Valéria Santana Herdy, PREGOEIRA SUBSTITUTA: Wiliane Figueiredo Silva, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, composta por Joice Barbosa Rogério, Marcelo de Carvalho Dantas, Jaqueline Gouveia da Silva e Marco Aurélio Pires Pinto Filho conforme designação contida na Portaria Nº 336 de 24 de Março de 2017.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente do presente pregão está estimada em **R\$ 660.949,02 (seiscentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e nove reais e dois centavos)**, que correrá por conta do orçamento que estarão livres e desimpedidos vigentes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



6.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, solvência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)

7.1 Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
EDITAL DE PREGÃO Nº 016 / 2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C. N. P. J

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
EDITAL DE PREGÃO Nº 016 / 2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C. N. P. J

7.2 A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.2.1 A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) obedecerá também os comandos contemplados no item 7 e subitens.

7.2.2 A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

7.3 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

7.3.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.

7.3.1.1 Para fim da previsão contida no subitem acima, o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.

7.3.1.2 O documento expedido via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.



7.3.1.3 A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.3.4 Na hipótese dos documentos exigidos no subitem 9.1 que consignarem a existência de qualquer débito, o proponente deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exequibilidade(s).

8 CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (A)

8.1 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO V; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) apresentar prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

8.2 A proponente deverá cotar todos os itens do Pregão, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista nos itens.

9 CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)

9.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;



a.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

a.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;

a.4 No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

a.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.6 Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em *a1* e *a2*, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) REGULARIDADE FISCAL

b.1 Prova de Regularidade com a Fazenda **Federal através de:**

b.1.1 Apresentação do Cartão do **CNPJ**

b.1.2 Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União,

b.1.3 Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**

b.1.4 Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**

B.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:

b.2.1 Certificado da inscrição Estadual

b.2.2 Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais – **ICMS**

b.2.3 Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual- **PGE**

B.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal através de:

b.3.1 **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4 A não regularização na documentação no prazo previsto no item 9.3, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízos das sanções.

9.5 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

b). **Declaração** de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, *nos termos da Lei Federal n.º 9854/99*) Facultada a utilização do modelo, Anexo II.

9.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1 Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

9.6.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do resultado do último exercício, já exigíveis e apresentado na forma da lei, conforme disposto no Art. 31, I da Lei 8.666/93, devendo apresentar este balanço Índice de Liquidez Geral (**ILG**) > 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o coeficiente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em Longo Prazo, dividido pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

9.6.3 Conforme instituído no Art. 33 da Lei Complementar Municipal 105/2012, o MEI/ME/EPP estão isentos de apresentar os documentos dos itens 9.6.1 e 9.6.2.

9.7 Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente Estadual.

9.8 Fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência e de fato impeditivo à habilitação (ANEXO I); facultada a utilização do modelo.

9.9 A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Prefeitura Municipal de Saquarema substitui os documentos enumerados no subitem 9.1. Letras **a, b, 9.2, e 9.5** se atualizado nos 03 dias que antecedem a licitação.

9.10 Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 9.1, b e seguintes, e 9.2.



9.11 A regularização da documentação aludida no 9.1, também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão / documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas no item 7 e subitens .

9.12. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

10 CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

10.1 O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na à Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema-RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário: das 9:00 às 17:00 horas.

10.2 O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante período, horário e local especificados acima.

10.3 Este Edital será publicado em conformidade com a legislação vigente.

11 ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1 A pretensão referida no subitem 11.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1.

11.1.2 Dúvidas poderão ser equacionadas pelo telefone (22) 2651 - 2136. Porém, somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.

12 PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1 A petição deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal Saquarema-RJ, a PREGOEIRA.

12.1.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo indicado por lei, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



13 CREDENCIAMENTO

13.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

13.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO III.

13.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, o que pode ser levado a efeito por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 13.2. ou qualquer outro que comprove os poderes do mandante para a outorga.

13.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.4 É admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da PREGOEIRA.

13.5 A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.

13.6 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa / fase.

14 RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)

14.1 A etapa / fase para recebimento da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.



14.1.1 A Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV.

14.2 Iniciada esta etapa / fase, a pregoeira receberá e examinará a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

14.2.1 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

14.2.2 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

15 ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A)

15.1 Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda da PREGOEIRA / ÓRGÃO LICITANTE.

16 EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7 e subitens, combinado com o item 8 e subitens.

16.2 Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a PREGOEIRA elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério **do menor valor unitário**.

17 DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

17.1 Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) apresentar item (ns) com preço(s) manifestamente inexequível(is), nos termos do item 19 e subitens.

e) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

f) deixar de entregar a amostra, quando exigida.

18 DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS



18.1 Este PREGÃO é do tipo menor preço unitário e será vencedor o proponente que apresentar proposta em conformidade com o Edital com o menor valor em lance para atender ao objeto desta licitação.

18.2 As propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002.

18.3 Não sendo verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os melhores preços, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

18.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.

18.5 Para efeito do disposto no subitem 18.4 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

18.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço unitário, para determinação da ordem de oferta dos lances;

18.5.2 Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

18.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.4. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.6 Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço unitário.

18.7 O disposto nos subitens 18.4 a 18.6 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

18.8 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 18.4 a 18.7 deste Edital;

18.9 Aos proponentes proclamados conforme subitem 18.2 ou subitem 18.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

18.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.



18.11 A etapa de lances será encerrada quando todos participantes dessa etapa declinarem da formulação de lance, podendo negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a redução de preço. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

18.12 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercados vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que foi juntado aos autos.

18.13 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

18.14 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de atualizar seus dados no ato, mediante sustentação e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.15- A verificação será certificada pela PREGOEIRA e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.16 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.17 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a PREGOEIRA examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atendam todas as exigências.

18.18 Constatando o atendimento pleno às exigências será declarado o proponente vencedor e a PREGOEIRA poderá convidá-lo a novas negociações. Encerradas as negociações, lhe será adjudicado o objeto pela PREGOEIRA.

18.19 Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

18.20 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

18.21 Da licitante vencedora será solicitada nova Proposta de Preços com a adequação atualizada, no prazo improrrogavelmente de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da sessão.

18.22 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela PREGOEIRA e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

19 OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS



19.1 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário.

19.1.1 Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) Verbal(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

19.2 A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço unitário será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

19.3 Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

19.4 A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.5 O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.6 Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço unitário, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

19.6.1 É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço unitário, para que seja obtido um desconto ainda maior.

19.7 Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação.

19.7.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço unitário, para que seja obtido preço melhor.

19.8 A PREGOEIRA deverá para efeito das previsões indicadas no item 19 e subitens. Compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

19.8.1 A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço unitário tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço unitário ou o lance verbal de menor preço unitário que apresentar.

19.8.2 A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço unitário ou o lance



verbal de menor preço unitário acarretará a desclassificação da proponente, nos termos do item 17, e subitens.

19.9 Aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

19.9.1 Para efeito do saneamento a que se refere o subitem acima, a correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

19.10 Constatado o atendimento das exigências habilitatória previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

19.11 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatória, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço unitário, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas no item 19 e subitens.

19.11.1 Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas no item 19 e subitens.

20) RECURSO ADMINISTRATIVO

20.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha (m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

20.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

20.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

20.5 Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 10.1. deste EDITAL.

20.6 O recurso poderá ter efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21 ADJUDICAÇÃO



21.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22 HOMOLOGAÇÃO

22.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

22.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

23 CONTRATAÇÃO

23.1 O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato (s) e/ou instrumentos equivalente. Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos subitens 19.11 e 19.11.1. do EDITAL, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

23.1.1 A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato (s) e/ou instrumentos equivalentes no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

23.1.2 A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 23.1.1.

23.1.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

23.2 Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

23.3 A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens

23.4 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 27 e subitens.

24 ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM (NS) E/OU SERVIÇOS OBJETO(S) DO PREGÃO



24.1 O(s) item(ns) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executados (s) em perfeita(s) condição(ões), nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, em até 60 (sessenta) dias após a contratação.

24.2 Em caso de diferença de quantidade fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo que será estipulado, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 27 e subitens deste EDITAL.

24.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

24.4 O objeto será recebido na forma do art.73, e seguinte da Lei Federal 8.666/93.

25 CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

25.1 O(s) material (s) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executados(s) nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional

25.2 Em caso de irregularidades na execução dos materiais ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado à partir da correspondente regularização.

25.3 Verificada a não conformidade do material, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

25.4 Os materiais que apresentarem alteração na qualidade ou diferirem do estabelecido acima serão devolvidos para substituição.

26 PAGAMENTO

26.1 O pagamento será efetuado por intermédio da Tesouraria do Município, à vista da nota fiscal apresentada quando da execução do(s) material (is), devidamente atestada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

26.1.1 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) executados(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

26.1.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.1.3 O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

26.1.4 O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

27 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



27.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, /2002

27.2 A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666 /93.

27.3 Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

27.4 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

27.5 Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

27.5.1 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;

28 DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

28.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

28.3 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

28.4 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6 A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.



28.7 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, registrado em contrato, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

28.10 A adjudicação do(s) item (ns) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

28.11 Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

28.12 O(s) envelope(s) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO daquela(s) proponente(s) não vencedora(s) do PREGÃO deverá ser retirado no endereço apontado no subitem 10.1., depois de celebrado o contrato.

28.13 Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação específica, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

28.14 A Proposta de Preço será entregue por meio magnético, ao interessado que vier retirar o Edital.

28.15 Serão competentes o foro da Comarca de Saquarema, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

28.16 Os interessados em retirar o Edital deverá trazer 03 (três) resma de pape A4.

28.17 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração e inexistência de fato superveniente;

Anexo II– Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo V – Proposta de Preço;

Anexo VI – Preços Máximos proposto pela Administração;

Anexo VII – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Minuta de Contrato

Anexo X - Termo de Referência.

Município de Saquarema, 12 de Abril de 2017.

Janderson de Aguiar Amorim
Secretário Municipal de Educação e Cultura



ANEXO I

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: **188/2017**
PREGÃO Nº 016 / 2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.

A

Firma/Empresa

_____ ,
sediada na rua _____ , no _____ , __ (cidade) __ , _ (estado) , inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____ , por seu representante
legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de
fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no Pregão 016/ 2017, pois que
continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

MUNICIPIO, **de ***** 2017

Assinatura / Carimbo do representante legal



ANEXO II

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 188/2017, PREGÃO Nº 016 / 2017, **declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

MUNICIPIO, ** de ***** de 2017.

Assinatura / Carimbo do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO III

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: **188/2017**

Pregão Nº **016/2017**

CRENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão **016 / 2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

MUNICIPIO,** de ***** 2017

Assinatura / Carimbo do representante legal



ANEXO IV

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: **188/2017**

PREGÃO: **016/2017**

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao
disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº **016/2017**. Declara,
ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração
Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

MUNICIPIO, XX de XXXXXXXXX de 2017

.....
Assinatura / Carimbo do representante legal



ANEXO V

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº **188/2017**
Pregão **016/2017**
MENOR VALOR UNITÁRIO

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e outros, objetivando a manutenção das Unidades Escolares da Rede Municipal de ensino e da Administração desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o processo administrativo nº **188/2017**. Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega de todo o material será de acordo com o cronograma de entrega.

Item	Unid.	Quant.	Descrição de Materiais	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	unid.	200	Álcool Etilico (1 litro)		
2	caixa	30	Alfinete em aço com cabeça, caixa com 50 unidades		
3	unid.	10	Almofada para carimbo, azul e preta		
4	unid.	400	Anilina líquida 10 ml		
5	unid.	100	Apagador de lousa em madeira com carpete, medindo 45 X 150 mm		
6	unid.	800	Apagador para quadro branco, feltro medindo 50 X 125 mm, espessura de 25 mm		
7	caixa	1.500	Apontador para lápis em plástico simples, com um furo (caixa c/ 25 unid.)		
8	unid.	200	Barbante de algodão 4/8 fios 184 metros		
9	unid.	2.500	Bastão de cola quente fino		
10	unid.	2.000	Bastão de cola quente grosso		
11	pct	10	Bloco 76 x 76 mm, 5 cores		
12	caixa	1.000	Borracha plástica branca escolar tam. 40 (cx com 40 unidades)		
13	unid.	8.000	Caderno espiral c/ 1 matéria, capa dura, com 96 folhas		
14	unid.	4.000	Caderno espiral c/ 10 matérias, capa dura, com 200 folhas		
15	unid.	400	Caixa box polionda 350 x 245 x 135mm, cores diversas		
16	unid.	10	Calculadora 12 dígitos,		
17	caixa	40	Caneta esferográfica 07 azul escrita fina (cx c/50 unidades)		
18	caixa	10	Caneta esferográfica 07 preta escrita fina (cx c/50 unidades)		
19	caixa	10	Caneta esferográfica 07 vermelha escrita fina (cx c/ 50 unid)		
20	pct	2.000	Caneta hidrográfica com 06 cores, ponta resistente, espessura 12,5 cm.		
21	pct	100	Canudo de refrigerante colorido pacote com 100		
22	pct	50	Cartolina branca medindo 500 x 660mm (pct c/100 fls)		
23	pct	80	Cartolina colorida medindo 500 x 660mm (pct c/100 fls)		
24	pct	300	Cartolina laminada colorida 48x60 (pct c/ 20 fls)		
25	unid.	20	Cartucho HP 60 Preto - HP		
26	unid.	20	Cartucho HP 60 colorido - HP		
27	unid.	20	Cartucho HP122 Preto - HP		
28	unid.	20	Cartucho HP 122 colorido - HP		
29	unid.	100	Cd - R700MB - 80 min		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



30	unid.	50	Cd - RW 4x - 12 x 700 mb 80 min.		
31	caixa	30	Clips niquelado nº 2 (cx c/100 unidades)		
32	caixa	4	Clips niquelado nº 2 trançado (cx c/50 unidades)		
33	caixa	50	Clips niquelado nº 2/0 (cx c/100 unidades)		
34	caixa	30	Clips niquelado nº 8/0 (cx c/25 unidades)		
35	unid.	150	Cola branca uso escolar, não tóxica, lavável, com 1L		
36	unid.	5.000	Cola branca uso escolar, não tóxica, lavável, com 90 g		
37	caixa	2.000	Cola colorida , uso escolar, não tóxica, lavável, (cx c/04 cores)		
38	caixa	1.000	Cola com glitter 15 gr cada. caixa c/ 04 cores		
39	unid.	300	Cola de isopor de 250gr não toxica a base de PVC		
40	unid.	45	Cola plástica em bastão com 40g		
41	caixa	5	Colchetes nº 10 (bailarinas), (caixa com 72 unidades)		
42	caixa	5	Colchetes nº 15 (bailarinas), (caixa com 72 unidades)		
43	unid.	20	Corretivo líquido a base de água de 18ml		
44	unid.	4.000	Diário de classe bimestral		
45	unid.	20	DVD - RW com capa		
46	unid.	400	Durex colorido 12 mm x 10m		
47	unid.	10.000	Envelope Kraft Ouro 24 x 34 (ofício 2)		
48	unid.	10	Espátula extratora de grampos em latão		
49	unid.	2	Estilete lâmina fina, aço inox 18 mm		
50	unid.	12	Estilete lâmina larga, aço inox 18 mm		
51	unid.	800	Fita adesiva de acetato de celulose, dupla face medindo (12 mm X 30m)		
52	unid.	800	Fita adesiva em papel rolo (19 x 50)		
53	unid.	700	Fita adesiva plástica medindo 12 x 50 (transparente)		
54	unid.	1.000	Fita adesiva plástica, medindo 45 x 45 (transparente)		
55	unid.	4.300	Folha de E V A, medindo 600 x 400 x 2mm (cores variadas)		
56	caixa	100	Giz branco de calcário, escolar, (cx c/ 62 palitos)		
57	caixa	100	Giz colorido de calcário, escolar, (cx c/ 62 palitos)		
58	caixa	4.000	Gizão (lápiz de cera), com 12 unidades, não tóxico		
59	unid.	5	Grampeador de mesa grande, para grampos 26/6		
60	unid.	50	Grampeador médio, para grampos 26 /6		
61	pct	10	Grampo plástico, pacote com 50 unidades, cor branca		
62	caixa	100	Grampo 26/6 (cx c/ 5.000 unidades)		
63	unid.	2.500	Hidrocor (caneta hidrográfica), com 12 cores, com tampa antiasfixiante, não toxico lavável.		
64	caixa	4.000	Lápis de cor grande (cx c/ 12 cores)		
65	caixa	400	Lápis preto nº 2 redondo (cx c/144 unidades)		
66	unid.	20	Livro de ata, capa dura, pautado, com 100 folhas		
67	unid.	48	Livro de ponto, capa dura, com 100 folhas		
68	unid.	400	Lixa de madeira fina 225 x 275		
69	caixa	2	Marcador para retroprojektor ponta 2.0, azul (caixa com 12)		
70	caixa	2	Marcador para retroprojektor ponta 2.0, preto (caixa com 12)		
71	caixa	4.000	Massa de modelar soft, não tóxica, cores diversas, (cx c/ 12 unidades)		
72	pct	150	Palito de churrasco pacote com 50 unid. em madeira de pinos		
73	pct	50	Palito de picolé com 50 unid. Ponta redonda.		
74	pct	20	Papel 40 Kg (pacote c/ 250 folhas)		
75	unid.	5.000	Papel camurça, medindo 40 x 60 cm, (cores variadas)		
76	unid.	3.500	Papel cartão (cores variadas)		
77	unid.	4.500	Papel cartãozinho dupla face 48 x 66 (cores variadas)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



78	unid.	600	Papel celofane, folha medindo 0,80 x 1,00 m (cores variadas)		
79	unid.	2.500	Papel crepon, medindo 0,48 x 2m, (cores variadas)		
80	pct	40	Papel pardo, medindo 80 x 120, (pct c/ 100 folhas)		
81	unid.	3.000	Papel seda medindo 40 X 60 mm (cores variadas)		
82	pct	60	Papel silueta 50 x 60cm (cores variadas)		
83	resma	4.000	Papel sulfite tipo A4, 75g medindo 210 X 297 mm com 500 folhas		
84	resma	500	Papel sulfite tipo A4, colorido, 75g medindo 210 X 297 mm, com 100 folhas		
85	Resma	100	Papel sulfite tipo A3, 75g medindo 297 x 420 mm com 500 folhas		
86	unid.	50	Pasta de papelão – com Trilho (cores diversas)		
87	unid.	300	Pasta de papelão com abas e esláticos 216 x 330 mm		
88	unid.	400	Pasta plástica polionda, medindo 335 / 250 / 20 mm		
89	unid.	400	Pasta plástica polionda, medindo 325 / 235 / 35 mm		
90	unid.	400	Pasta plástica polionda, medindo 325 / 250 / 55 mm		
91	unid.	100	Pasta Plástica transparente – Trilho (cores diversas)		
92	unid.	300	Pasta Plástica transparente com elástico e abas (cores diversas)		
93	unid.	800	Pasta suspensa com vareta plástica, tipo carta, marmorizada, 10 visores de acetato e 10 grampos de plástico, formato 240 x 360 mm		
94	caixa	10	Percevejo latonado 10 mm (cx c/ 12 unidades azul)		
95	unid.	15	Perfurador de papel dois furos para 40 fls		
96	caixa	200	Marcador para quadro branco (cx c/ 12 unidades – azul)		
97	caixa	200	Marcador para quadro branco (cx c/12 unidades – preto)		
98	caixa	100	Marcador para quadro branco (cx c/12 unidades – vermelho)		
99	unid.	200	Pincel Marcador Pilot preto		
100	unid.	200	Pincel Marcador Pilot vermelho		
101	caixa	12	Pincel marca texto, caixa com 12 (amarelo – verde – rosa)		
102	unid.	100	Pincel batedor 465 n° 6		
103	unid.	100	Pincel chato 471 n° 14		
104	unid.	300	Pincel n° 02 (473)		
105	unid.	300	Pincel n° 04 (473)		
106	unid.	430	Pincel n° 10 (473)		
107	unid.	30	Pincel n° 12 (473)		
108	unid.	30	Pincel n° 14 (473)		
109	unid.	430	Pincel n° 16 (473)		
110	unid.	300	Pincel n° 18 (473)		
111	unid.	500	Pincel n° 20 (473)		
112	caixa	2.000	Pintura a dedo com 06 potes de 25 ml no mínimo cada, não tóxica		
113	unid.	20	Pistola de cola quente (fina)		
114	unid.	30	Pistola de cola quente (grossa)		
115	unid.	200	Purpurina, cores variadas, 10 ml		
116	unid.	300	Rolinho de espuma para pintura 40 mm		
117	pct	7	Régua escolar plástica transparente com 300 mm pacote c/ 10		
118	unid.	2.000	Tesoura escolar sem ponta em aço inox		
119	unid.	25	Tesoura grande 21 cm, cabo plástico		
120	caixa	20	Tinta de tecido 37 ml não tóxica caixa com 12 frascos		
121	pct	50	Tinta facial kit com 06 cores		
122	unid.	3.000	Tinta guache, diversas cores, espessa, solúvel em água, não tóxica, com 250 ml		
123	unid.	6	Tinta para carimbo (preto – azul)		
124	caixa	6	Tinta revelo dimensional, 35 ml, caixa com 06 Cores – laranja – lilás – preto – rosa – verde - vermelho		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



125	unid.	6	Toner para impressora HP CB485A (modelo 1102)		
126	unid.	15	Toner para impressora HP CB436A (modelo 1120)		
127	unid.	30	Toner para impressora HP laser CB435A 35 A (modelo 1005)		
128	unid.	5	Toner para impressora HP laser Q2612A 12 A (modelo 1020)		
129	unid.	200	Trincha simples 3/4		
TOTAL					

Valor total da proposta é de R\$ ****,***,** (*****)

Razão Social:

Carimbo CNPJ:

(Assinatura)



ANEXO VI

PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

Item	Unid.	Quant.	Descrição de Materiais	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	unid.	200	Álcool Etilico (1 litro)	R\$ 5,67	R\$ 1.134,00
2	caixa	30	Alfinete em aço com cabeça, caixa com 50 unidades	R\$ 5,00	R\$ 150,00
3	unid.	10	Almofada para carimbo, azul e preta	R\$ 5,00	R\$ 50,00
4	unid.	400	Anilina líquida 10 ml	R\$ 2,00	R\$ 800,00
5	unid.	100	Apagador de lousa em madeira com carpete, medindo 45 X 150 mm	R\$ 9,85	R\$ 985,00
6	unid.	800	Apagador para quadro branco, feltro medindo 50 X 125 mm, espessura de 25 mm	R\$ 6,97	R\$ 5.576,00
7	caixa	1.500	Apontador para lápis em plástico simples, com um furo (caixa c/ 25 unid.)	R\$ 21,00	R\$ 31.500,00
8	unid.	200	Barbante de algodão 4/8 fios 184 metros	R\$ 5,78	R\$ 1.156,00
9	unid.	2.500	Bastão de cola quente fino	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00
10	unid.	2.000	Bastão de cola quente grosso	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
11	pct	10	Bloco 76 x 76 mm, 5 cores	R\$ 25,00	R\$ 250,00
12	caixa	1.000	Borracha plástica branca escolar tam. 40 (cx com 40 unidades)	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
13	unid.	8.000	Caderno espiral c/ 1 matéria, capa dura, com 96 folhas	R\$ 7,60	R\$ 60.800,00
14	unid.	4.000	Caderno espiral c/ 10 matérias, capa dura, com 200 folhas	R\$ 14,39	R\$ 57.560,00
15	unid.	400	Caixa box polionda 350 x 245 x 135mm, cores diversas	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00
16	unid.	10	Calculadora 12 dígitos,	R\$ 20,77	R\$ 207,70
17	caixa	40	Caneta esferográfica 07 azul escrita fina (cx c/50 unidades)	R\$ 40,98	R\$ 1.639,20
18	caixa	10	Caneta esferográfica 07 preta escrita fina (cx c/50 unidades)	R\$ 46,00	R\$ 460,00
19	caixa	10	Caneta esferográfica 07 vermelha escrita fina (cx c/ 50 unid)	R\$ 44,87	R\$ 448,70
20	pct	2.000	Caneta hidrográfica com 06 cores, ponta resistente, espessura 12,5 cm.	R\$ 9,96	R\$ 19.920,00
21	pct	100	Canudo de refrigerante colorido pacote com 100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
22	pct	50	Cartolina branca medindo 500 x 660mm (pct c/100 fls)	R\$ 45,63	R\$ 2.281,50
23	pct	80	Cartolina colorida medindo 500 x 660mm (pct c/100 fls)	R\$ 47,57	R\$ 3.805,60
24	pct	300	Cartolina laminada colorida 48x60 (pct c/ 20 fls)	R\$ 21,93	R\$ 6.579,00
25	unid.	20	Cartucho HP 60 Preto - HP	R\$ 99,95	R\$ 1.999,00
26	unid.	20	Cartucho HP 60 colorido - HP	R\$ 107,70	R\$ 2.154,00
27	unid.	20	Cartucho HP122 Preto - HP	R\$ 99,95	R\$ 1.999,00
28	unid.	20	Cartucho HP 122 colorido - HP	R\$ 107,70	R\$ 2.154,00
29	unid.	100	Cd - R700MB - 80 min	R\$ 0,86	R\$ 86,00
30	unid.	50	Cd - RW 4x - 12 x 700 mb 80 min.	R\$ 2,89	R\$ 144,50
31	caixa	30	Clips niquelado nº 2 (cx c/100 unidades)	R\$ 4,50	R\$ 135,00
32	caixa	4	Clips niquelado nº 2 trançado (cx c/50 unidades)	R\$ 6,00	R\$ 24,00
33	caixa	50	Clips niquelado nº 2/0 (cx c/100 unidades)	R\$ 2,88	R\$ 144,00
34	caixa	30	Clips niquelado nº 8/0 (cx c/25 unidades)	R\$ 6,15	R\$ 184,50
35	unid.	150	Cola branca uso escolar, não tóxica, lavável, com 1L	R\$ 19,35	R\$ 2.902,50
36	unid.	5.000	Cola branca uso escolar, não tóxica, lavável, com 90 g	R\$ 1,43	R\$ 7.150,00
37	caixa	2.000	Cola colorida , uso escolar, não tóxica, lavável, (cx c/04 cores)	R\$ 4,76	R\$ 9.520,00
38	caixa	1.000	Cola com glitter 15 gr cada. caixa c/ 04 cores	R\$ 9,26	R\$ 9.260,00
39	unid.	300	Cola de isopor de 250gr não toxica a base de PVC	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00
40	unid.	45	Cola plástica em bastão com 40g	R\$ 3,20	R\$ 144,00
41	caixa	5	Colchetes nº 10 (bailarinas), (caixa com 72 unidades)	R\$ 9,85	R\$ 49,25
42	caixa	5	Colchetes nº 15 (bailarinas), (caixa com 72 unidades)	R\$ 12,95	R\$ 64,75
43	unid.	20	Corretivo líquido a base de água de 18ml	R\$ 2,15	R\$ 43,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



44	unid.	4.000	Diário de classe bimestral	R\$ 6,95	R\$ 27.800,00
45	unid.	20	DVD - RW com capa	R\$ 3,37	R\$ 67,40
46	unid.	400	Durex colorido 12 mm x 10m	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
47	unid.	10.000	Envelope Kraft Ouro 24 x 34 (ofício 2)	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
48	unid.	10	Espátula extratora de grampos em latão	R\$ 1,94	R\$ 19,40
49	unid.	2	Estilete lâmina fina, aço inox 18 mm	R\$ 10,00	R\$ 20,00
50	unid.	12	Estilete lâmina larga, aço inox 18 mm	R\$ 5,65	R\$ 67,80
51	unid.	800	Fita adesiva de acetato de celulose, dupla face medindo (12 mm X 30m)	R\$ 6,30	R\$ 5.040,00
52	unid.	800	Fita adesiva em papel rolo (19 x 50)	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
53	unid.	700	Fita adesiva plástica medindo 12 x 50 (transparente)	R\$ 2,16	R\$ 1.512,00
54	unid.	1.000	Fita adesiva plástica, medindo 45 x 45 (transparente)	R\$ 5,15	R\$ 5.150,00
55	unid.	4.300	Folha de E V A, medindo 600 x 400 x 2mm (cores variadas)	R\$ 1,72	R\$ 7.396,00
56	caixa	100	Giz branco de calcário, escolar, (cx c/ 62 palitos)	R\$ 3,47	R\$ 347,00
57	caixa	100	Giz colorido de calcário, escolar, (cx c/ 62 palitos)	R\$ 3,93	R\$ 393,00
58	caixa	4.000	Gizão (lápiz de cera), com 12 unidades, não tóxico	R\$ 3,65	R\$ 14.600,00
59	unid.	5	Grampeador de mesa grande, para grampos 26/6	R\$ 53,00	R\$ 265,00
60	unid.	50	Grampeador médio, para grampos 26 /6	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
61	pct	10	Grampo plástico, pacote com 50 unidades, cor branca	R\$ 15,00	R\$ 150,00
62	caixa	100	Grampo 26/6 (cx c/ 5.000 unidades)	R\$ 5,76	R\$ 576,00
63	unid.	2.500	Hidrocor (caneta hidrográfica), com 12 cores, com tampa antiasfixiante, não toxico lavável.	R\$ 7,13	R\$ 17.825,00
64	caixa	4.000	Lápis de cor grande (cx c/ 12 cores)	R\$ 4,62	R\$ 18.480,00
65	caixa	400	Lápis preto nº 2 redondo (cx c/144 unidades)	R\$ 37,00	R\$ 14.800,00
66	unid.	20	Livro de ata, capa dura, pautado, com 100 folhas	R\$ 14,95	R\$ 299,00
67	unid.	48	Livro de ponto, capa dura, com 100 folhas	R\$ 13,50	R\$ 648,00
68	unid.	400	Lixa de madeira fina 225 x 275	R\$ 0,97	R\$ 388,00
69	caixa	2	Marcador para retroprojektor ponta 2.0, azul (caixa com 12)	R\$ 42,10	R\$ 84,20
70	caixa	2	Marcador para retroprojektor ponta 2.0, preto (caixa com 12)	R\$ 42,10	R\$ 84,20
71	caixa	4.000	Massa de modelar soft, não tóxica, cores diversas, (cx c/ 12 unidades)	R\$ 10,00	R\$ 40.000,00
72	pct	150	Palito de churrasco pacote com 50 unid. em madeira de pinos	R\$ 5,00	R\$ 750,00
73	pct	50	Palito de picolé com 50 unid. Ponta redonda.	R\$ 7,00	R\$ 350,00
74	pct	20	Papel 40 Kg (pacote c/ 250 folhas)	R\$ 192,50	R\$ 3.850,00
75	unid.	5.000	Papel camurça, medindo 40 x 60 cm, (cores variadas)	R\$ 1,02	R\$ 5.100,00
76	unid.	3.500	Papel cartão (cores variadas)	R\$ 1,45	R\$ 5.075,00
77	unid.	4.500	Papel cartãozinho dupla face 48 x 66 (cores variadas)	R\$ 1,35	R\$ 6.075,00
78	unid.	600	Papel celofane, folha medindo 0,80 x 1,00 m (cores variadas)	R\$ 1,05	R\$ 630,00
79	unid.	2.500	Papel crepon, medindo 0,48 x 2m, (cores variadas)	R\$ 0,83	R\$ 2.075,00
80	pct	40	Papel pardo, medindo 80 x 120, (pct c/ 100 folhas)	R\$ 88,23	R\$ 3.529,20
81	unid.	3.000	Papel seda medindo 40 X 60 mm (cores variadas)	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00
82	pct	60	Papel silueta 50 x 60cm (cores variadas)	R\$ 34,70	R\$ 2.082,00
83	resma	4.000	Papel sulfite tipo A4, 75g medindo 210 X 297 mm com 500 folhas	R\$ 26,95	R\$ 107.800,00
84	resma	500	Papel sulfite tipo A4, colorido, 75g medindo 210 X 297 mm, com 100 folhas	R\$ 5,55	R\$ 2.775,00
85	Resma	100	Papel sulfite tipo A3, 75g medindo 297 x 420 mm com 500 folhas	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
86	unid.	50	Pasta de papelão – com Trilho (cores diversas)	R\$ 0,97	R\$ 48,50
87	unid.	300	Pasta de papelão com abas e esláticos 216 x 330 mm	R\$ 2,90	R\$ 870,00
88	unid.	400	Pasta plástica polionda, medindo 335 / 250 / 20 mm	R\$ 2,89	R\$ 1.156,00
89	unid.	400	Pasta plástica polionda, medindo 325 / 235 / 35 mm	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00
90	unid.	400	Pasta plástica polionda, medindo 325 / 250 / 55 mm	R\$ 3,85	R\$ 1.540,00
91	unid.	100	Pasta Plástica transparente – Trilho (cores diversas)	R\$ 1,92	R\$ 192,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



92	unid.	300	Pasta Plástica transparente com elástico e abas (cores diversas)	R\$ 2,90	R\$ 870,00
93	unid.	800	Pasta suspensa com vareta plástica, tipo carta, marmorizada, 10 visores de acetato e 10 grampos de plástico, formato 240 x 360 mm	R\$ 3,68	R\$ 2.944,00
94	caixa	10	Percevejo latonado 10 mm (cx c/ 12 unidades azul)	R\$ 65,00	R\$ 650,00
95	unid.	15	Perfurador de papel dois furos para 40 fls	R\$ 38,50	R\$ 577,50
96	caixa	200	Marcador para quadro branco (cx c/ 12 unidades – azul)	R\$ 33,50	R\$ 6.700,00
97	caixa	200	Marcador para quadro branco (cx c/12 unidades – preto)	R\$ 33,50	R\$ 6.700,00
98	caixa	100	Marcador para quadro branco (cx c/12 unidades – vermelho)	R\$ 33,50	R\$ 3.350,00
99	unid.	200	Pincel Marcador Pilot preto	R\$ 5,04	R\$ 1.008,00
100	unid.	200	Pincel Marcador Pilot vermelho	R\$ 5,04	R\$ 1.008,00
101	caixa	12	Pincel marca texto, caixa com 12 (amarelo – verde – rosa)	R\$ 15,30	R\$ 183,60
102	unid.	100	Pincel batedor 465 n° 6	R\$ 11,08	R\$ 1.108,00
103	unid.	100	Pincel chato 471 n° 14	R\$ 3,40	R\$ 340,00
104	unid.	300	Pincel n° 02 (473)	R\$ 2,48	R\$ 744,00
105	unid.	300	Pincel n° 04 (473)	R\$ 2,96	R\$ 888,00
106	unid.	430	Pincel n° 10 (473)	R\$ 2,00	R\$ 860,00
107	unid.	30	Pincel n° 12 (473)	R\$ 2,63	R\$ 78,90
108	unid.	30	Pincel n° 14 (473)	R\$ 2,30	R\$ 69,00
109	unid.	430	Pincel n° 16 (473)	R\$ 2,30	R\$ 989,00
110	unid.	300	Pincel n° 18 (473)	R\$ 3,22	R\$ 966,00
111	unid.	500	Pincel n° 20 (473)	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
112	caixa	2.000	Pintura a dedo com 06 potes de 25 ml no mínimo cada, não tóxica	R\$ 9,38	R\$ 18.760,00
113	unid.	20	Pistola de cola quente (fina)	R\$ 19,57	R\$ 391,40
114	unid.	30	Pistola de cola quente (grossa)	R\$ 26,91	R\$ 807,30
115	unid.	200	Purpurina, cores variadas, 10 ml	R\$ 2,46	R\$ 492,00
116	unid.	300	Rolinho de espuma para pintura 40 mm	R\$ 4,68	R\$ 1.404,00
117	pct	7	Régua escolar plástica transparente com 300 mm pacote c/ 10	R\$ 11,32	R\$ 79,24
118	unid.	2.000	Tesoura escolar sem ponta em aço inox	R\$ 4,60	R\$ 9.200,00
119	unid.	25	Tesoura grande 21 cm, cabo plástico	R\$ 10,80	R\$ 270,00
120	caixa	20	Tinta de tecido 37 ml não tóxica caixa com 12 frascos	R\$ 38,94	R\$ 778,80
121	pct	50	Tinta facial kit com 06 cores	R\$ 15,78	R\$ 789,00
122	unid.	3.000	Tinta guache, diversas cores, espessa, solúvel em água, não tóxica, com 250 ml	R\$ 5,28	R\$ 15.840,00
123	unid.	6	Tinta para carimbo (preto – azul)	R\$ 3,71	R\$ 22,26
124	caixa	6	Tinta revelo dimensional, 35 ml, caixa com 06 Cores – laranja – lilás – preto – rosa – verde - vermelho	R\$ 19,62	R\$ 117,72
125	unid.	6	Toner para impressora HP CB485A (modelo 1102)	R\$ 80,00	R\$ 480,00
126	unid.	15	Toner para impressora HP CB436A (modelo 1120)	R\$ 72,34	R\$ 1.085,10
127	unid.	30	Toner para impressora HP laser CB435A 35 A (modelo 1005)	R\$ 72,31	R\$ 2.169,30
128	unid.	5	Toner para impressora HP laser Q2612A 12 A (modelo 1020)	R\$ 100,00	R\$ 500,00
129	unid.	200	Trincha simples 3/4	R\$ 1,92	R\$ 384,00
TOTAL					R\$ 660.949,02



ANEXO VII

COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Processo: **188/2017**

Pregão: **016/2017**

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

MUNICIPIO,** de ***** de 2017.

(Assinatura)
(Carimbo CNPJ)



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO XXX / 2017

CONTRATO nº XXXXX /2017	Processo Administrativo nº 188/2017
-------------------------	-------------------------------------

CONTRATANTE			
Nome ou Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA			
Rua RUA CORONEL MADUREIRA,77			Bairro CENTRO
Cidade SAQUAREMA	UF RJ	CEP 28.990-000	Telefone (022)2651-2254
CGC 32.361.936/0001-27	Insc.Estadual ISENTO	Telefax	Telex

CONTRATADA			
Nome ou Razão Social			
Endereço			Bairro
Cidade	UF	CEP	Telefone
CNPJ	Insc.Estadual	Telefax	Telex

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo em referência, regido pela Lei nº 8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 08/07/94, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 O presente pregão presencial para registro de preço tem por objeto aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e outros, objetivando a manutenção das Unidades Escolares da Rede Municipal de ensino e da Administração desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações contidas no Processo nº **188/2017**.

CLÁUSULA II - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor unitário do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**;

2.2 Os preços propostos pela **CONTRATADA** abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula I;

B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela **CONTRATADA** para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;



C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto;

2.3 O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

2.4 O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminados no Pregão Presencial e seus anexos, partes integrante do presente instrumento contratual;

2.5 Os preços pactuados são irreeajustáveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;

2.6 O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;

2.7 O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pro rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;

2.8 Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

CLÁUSULA III – PRAZO

3.1 O prazo para o fornecimento do presente objeto será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato;

3.2 O prazo para assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias da homologação desta licitação;

3.3 Os preços contratuais não poderão ser reajustados, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA IV - FONTES DE RECURSOS

4.1 As despesas correrão por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no ato do empenho

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 Para o bom e fiel atendimento deste contrato, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Pregão em epígrafe;

5.1.2 Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução deste contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;



5.1.3 A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

5.1.4 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5 A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;

5.1.6 A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução do contrato, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;

5.1.7 Fornecer os produtos em conformidade com o solicitado no item 2 do Termo de Referência;

5.1.8 Cumprir com os prazos de fornecimento determinados no Termo de Referência;

5.1.9 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

5.1.10 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

5.1.11 Submeter-se à fiscalização da SMEC, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

5.1.12 As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

5.1.13 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

5.1.14 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1 Cumprir na íntegra o estabelecido no presente contrato;

5.2.2 Designar um servidor como fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação dos serviços ficarão a cargo da servidora –*****– matrícula nº *****.

5.2.3 O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.



5.2.4 Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2.5 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

5.2.6 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

5.2.7 Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

5.2.8 Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA VI - PENALIDADES

6.1 O inadimplemento no todo ou em parte, das condições estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções prescritas na Lei Federal nº 8666/93 e a reparar os danos que causar;

6.2 (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

A) advertência;

B) multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

C) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;

D) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;

E) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - A imposição das penalidades de advertência e de multa é de competência do Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo Terceiro - As multas serão recolhidas ao Tesouro Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da intimação ou publicação do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá conhecimento.

Parágrafo Quarto - Se no prazo previsto no parágrafo anterior não for comprovado o recolhimento da multa, será promovido o seu desconto do pagamento, mediante decisão da autoridade contratante. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da



comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - A multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto - A declaração da suspensão ou de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública somente será aplicado após a ciência da CONTRATADA e depois de desprovido o recurso cabível ou precluso o prazo para oferecê-lo. O prazo da suspensão será fixado segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, e o interesse da CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do caput desta Cláusula são da competência do senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar considerará a natureza e a gravidade da falta cometida, as faltas e penalidades anteriores e os casos de reincidência.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

7.2 Constituem motivo para rescisão do contrato o descumprimento às disposições estatuídas pelo art. 78, da lei nº 8.666/93, podendo o mesmo ser rescindo nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

7.3 Quando a rescisão se der por culpa do contratado, fica o **MUNICÍPIO** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquele tenha direito.

CLÁUSULA VIII - DOCUMENTAÇÃO

8.1 Fazem parte integrante deste Instrumento Contratual como se nele estivessem transcritos, o Pregão nº **016/2017**, seus anexos e os demais documentos constantes do Processo Administrativo em tela, bem como a proposta da licitante vencedora.

CLAÚSULA IX - LEGISLAÇÃO

9.1 Aplica-se a este Contrato, bem como aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA X – PRORROGAÇÃO

10.1 O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Os recursos referentes aos atos praticados pelo Município serão processados e julgados nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA XII – FORO

13.1 Fica eleito e aceito pelas partes CONTRATANTES, o Foro da Comarca de Saquarema, como sendo o único competente para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.2 E por estarem justas e CONTRATADAS, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

LOCAL: Saquarema / RJ	DATA:
P/CONTRATANTE	
Nome: Janderson de Aguiar Amorim	
Cargo: Secretário Municipal de Educação e Cultura	
Identidade:	
CPF:	
Assinatura:	

P/CONTRATADA	
Nome:	
Cargo:	
Identidade:	
CPF:	
Assinatura:	

TESTEMUNHAS	
Nome	Nome
Identidade	Identidade
CPF	CPF
Assinatura	Assinatura



ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Aquisição de Materiais Didáticos, Pedagógico e outros, objetivando a manutenção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e da Administração desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificação e quantidades estimadas, constantes neste Termo de Referência.

2. Das Especificações Detalhadas:

Item	Unid.	Quant.	Descrição de Materiais
1	unid.	200	Alcool Etílico (1 litro)
2	caixa	30	Alfinete em aço com cabeça, caixa com 50 unidades
3	unid.	10	Almofada para carimbo, azul e preta
4	unid.	400	Anilina líquida 10 ml
5	unid.	100	Apagador de lousa em madeira com carpete, medindo 45 X 150 mm
6	unid.	800	Apagador para quadro branco, feltro medindo 50 X 125 mm, espessura de 25 mm
7	caixa	1.500	Apontador para lápis em plástico simples, com um furo (caixa c/ 25 unid.)
8	unid.	200	Barbante de algodão 4/8 fios 184 metros
9	unid.	2.500	Bastão de cola quente fino
10	unid.	2.000	Bastão de cola quente grosso
11	pct	10	Bloco 76 x 76 mm, 5 cores
12	caixa	1.000	Borracha plástica branca escolar tam. 40 (cx com 40 unidades)
13	unid.	8.000	Caderno espiral c/ 1 matéria, capa dura, com 96 folhas
14	unid.	4.000	Caderno espiral c/ 10 matérias, capa dura, com 200 folhas
15	unid.	400	Caixa box polionda 350 x 245 x 135mm, cores diversas
16	unid.	10	Calculadora 12 dígitos,
17	caixa	40	Caneta esferográfica 07 azul escrita fina (cx c/50 unidades)
18	caixa	10	Caneta esferográfica 07 preta escrita fina (cx c/50 unidades)
19	caixa	10	Caneta esferográfica 07 vermelha escrita fina (cx c/ 50 unid.)
20	pct	2.000	Caneta hidrografica com 06 cores, ponta resistente, espessura 12,5 cm.
21	pct	100	Canudo de refrigerante colorido pacote com 100
22	pct	50	Cartolina branca medindo 500 x 660mm (pct c/100 fls)
23	pct	80	Cartolina colorida medindo 500 x 660mm (pct c/100 fls)



24	pct	300	Cartolina laminada colorida 48x60 (pct c/ 20 fls)
25	unid.	20	Cartucho HP 60 Preto - HP
26	unid.	20	Cartucho HP 60 colorido - HP
27	unid.	20	Cartucho HP122 Preto - HP
28	unid.	20	Cartucho HP 122 colorido - HP
29	unid.	100	Cd - R700MB - 80 min
30	unid.	50	Cd - RW 4x - 12 x 700 mb 80 min.
31	caixa	30	Clips niquelado nº 2 (cx c/100 unidades)
32	caixa	4	Clips niquelado nº 2 trançado (cx c/50 unidades)
33	caixa	50	Clips niquelado nº 2/0 (cx c/100 unidades)
34	caixa	30	Clips niquelado nº 8/0 (cx c/25 unidades)
35	unid.	150	Cola branca uso escolar, não tóxica, lavável, com 1L
36	unid.	5.000	Cola branca uso escolar, não tóxica, lavável, com 90 g
37	caixa	2.000	Cola colorida , uso escolar, não tóxica, lavável, (cx c/04 cores)
38	caixa	1.000	Cola com glitter 15 gr cada. caixa c/ 04 cores
39	unid.	300	Cola de isopor de 250gr não toxica a base de PVC
40	unid.	45	Cola plástica em bastão com 40g
41	caixa	5	Colchetes nº 10 (bailarinas), (caixa com 72 unidades)
42	caixa	5	Colchetes nº 15 (bailarinas), (caixa com 72 unidades)
43	unid.	20	Corretivo líquido a base de água de 18ml
44	unid.	4.000	Diário de classe bimestral
45	unid.	20	DVD - RW com capa
46	unid.	400	Durex colorido 12 mm x 10m
47	unid.	10.000	Envelope Kraft Ouro 24 x 34 (ofício 2)
48	unid.	10	Espátula extratora de grampos em latão
49	unid.	2	Estilete lâmina fina, aço inox 18 mm
50	unid.	12	Estilete lâmina larga, aço inox 18 mm
51	unid.	800	Fita adesiva de acetato de celulose, dupla face medindo (12 mm X 30m)
52	unid.	800	Fita adesiva em papel rolo (19 x 50)
53	unid.	700	Fita adesiva plástica medindo 12 x 50 (transparente)
54	unid.	1.000	Fita adesiva plástica, medindo 45 x 45 (transparente)
55	unid.	4.300	Folha de E V A, medindo 600 x 400 x 2mm (cores variadas)
56	caixa	100	Giz branco de calcário, escolar, (cx c/ 62 palitos)
57	caixa	100	Giz colorido de calcário, escolar, (cx c/ 62 palitos)



58	caixa	4.000	Gizão (lápiz de cera), com 12 unidades, não tóxico
59	unid.	5	Grampeador de mesa grande, para grampos 26/6
60	unid.	50	Grampeador médio, para grampos 26 /6
61	pct	10	Grampo plástico, pacote com 50 unidades, cor branca
62	caixa	100	Grampo 26/6 (cx c/ 5.000 unidades)
63	unid.	2.500	Hidrocor (caneta hidrográfica), com 12 cores, com tampa antiasfixiante, não toxico lavável.
64	caixa	4.000	Lápis de cor grande (cx c/ 12 cores)
65	caixa	400	Lápis preto nº 2 redondo (cx c/144 unidades)
66	unid.	20	Livro de ata, capa dura, pautado, com 100 folhas
67	unid.	48	Livro de ponto, capa dura, com 100 folhas
68	unid.	400	Lixa de madeira fina 225 x 275
69	caixa	2	Marcador para retroprojektor ponta 2.0 , azul (caixa com 12)
70	caixa	2	Marcador para retroprojektor ponta 2.0 , preto (caixa com 12)
71	caixa	4.000	Massa de modelar soft, não tóxica, cores diversas, (cx c/ 12 unidades)
72	pct	150	Palito de churrasco pacote com 50 unid. em madeira de pinos
73	pct	50	Palito de picolé com 50 unid. Ponta redonda.
74	pct	20	Papel 40 Kg (pacote c/ 250 folhas)
75	unid.	5.000	Papel camurça, medindo 40 x 60 cm, (cores variadas)
76	unid.	3.500	Papel cartão (cores variadas)
77	unid.	4.500	Papel cartãozinho dupla face 48 x 66 (cores variadas)
78	unid.	600	Papel celofane, folha medindo 0,80 x 1,00 m (cores variadas)
79	unid.	2.500	Papel crepon, medindo 0,48 x 2m, (cores variadas)
80	pct	40	Papel pardo, medindo 80 x 120, (pct c/ 100 folhas)
81	unid.	3.000	Papel seda medindo 40 X 60 mm (cores variadas)
82	pct	60	Papel silueta 50 x 60cm (cores variadas)
83	resma	4.000	Papel sulfite tipo A4, 75g medindo 210 X 297 mm com 500 folhas
84	resma	500	Papel sulfite tipo A4, colorido, 75g medindo 210 X 297 mm, com 100 folhas
85	Resma	100	Papel sulfite tipo A3, 75g medindo 297 x 420 mm com 500 folhas
86	unid.	50	Pasta de papelão – com Trilho (cores diversas)
87	unid.	300	Pasta de papelão com abas e esláticos 216 x 330 mm
88	unid.	400	Pasta plástica polionda, medindo 335 / 250 / 20 mm
89	unid.	400	Pasta plástica polionda, medindo 325 / 235 / 35 mm
90	unid.	400	Pasta plástica polionda, medindo 325 / 250 / 55 mm



91	unid.	100	Pasta Plástica transparente – Trilho (cores diversas)
92	unid.	300	Pasta Plástica transparente com elástico e abas (cores diversas)
93	unid.	800	Pasta suspensa com vareta plástica, tipo carta, marmorizada, 10 visores de acetato e 10 grampos de plástico, formato 240 x 360 mm
94	caixa	10	Percevejo latonado 10 mm (cx c/ 12 unidades azul)
95	unid.	15	Perfurador de papel dois furos para 40 fls
96	caixa	200	Marcador para quadro branco (cx c/ 12 unidades – azul)
97	caixa	200	Marcador para quadro branco (cx c/12 unidades – preto)
98	caixa	100	Marcador para quadro branco (cx c/12 unidades – vermelho)
99	unid.	200	Pincel Marcador Pilot preto
100	unid.	200	Pincel Marcador Pilot vermelho
101	caixa	12	Pincel marca texto, caixa com 12 (amarelo – verde – rosa)
102	unid.	100	Pincel batedor 465 n° 6
103	unid.	100	Pincel chato 471 n° 14
104	unid.	300	Pincel n° 02 (473)
105	unid.	300	Pincel n° 04 (473)
106	unid.	430	Pincel n° 10 (473)
107	unid.	30	Pincel n° 12 (473)
108	unid.	30	Pincel n° 14 (473)
109	unid.	430	Pincel n° 16 (473)
110	unid.	300	Pincel n° 18 (473)
111	unid.	500	Pincel n° 20 (473)
112	caixa	2.000	Pintura a dedo com 06 potes de 25 ml no mínimo cada, não tóxica
113	unid.	20	Pistola de cola quente (fina)
114	unid.	30	Pistola de cola quente (grossa)
115	unid.	200	Purpurina, cores variadas, 10 ml
116	unid.	300	Rolinho de espuma para pintura 40 mm
117	pct	7	Régua escolar plástica transparente com 300 mm pacote c/ 10
118	unid.	2.000	Tesoura escolar sem ponta em aço inox
119	unid.	25	Tesoura grande 21 cm, cabo plástico
120	caixa	20	Tinta de tecido 37 ml não tóxica caixa com 12 frascos
121	pct	50	Tinta facial kit com 06 cores
122	unid.	3.000	Tinta guache, diversas cores, espessa, solúvel em água, não tóxica, com 250 ml
123	unid.	6	Tinta para carimbo (preto – azul)



124	caixa	6	Tinta revelo dimensional, 35 ml, caixa com 06 Cores – laranja – lilás – preto – rosa – verde - vermelho
125	unid.	6	Toner para impressora HP CB485A (modelo 1102)
126	unid.	15	Toner para impressora HP CB436A (modelo 1120)
127	unid.	30	Toner para impressora HP laser CB435A 35 A (modelo 1005)
128	unid.	5	Toner para impressora HP laser Q2612A 12 A (modelo 1020)
129	unid.	200	Trincha simples 3/4

3. Justificativa

A aquisição dos produtos acima citados tem por finalidade atender a necessidade das 46 (quarenta e seis) Unidades Escolares que receberão o objeto solicitado, sendo a distribuição feita de acordo com os 12.703 alunos matriculados das Unidades Escolares, para o funcionamento da Secretaria de Educação, Casa de Cultura e Conselho Municipal de Educação, abaixo discriminados, como consta no Mapa Estatístico no ANEXO I:

- ⇒ Creches Municipais – num total de 962 (novecentos e sessenta e dois) alunos, distribuídos nas 08 (oito) unidades existentes em nosso município e 12 Unidades Escolares que atendem turmas de creche.
- ⇒ Educação Infantil – num total de 1.517 (um mil quinhentos e dezessete) distribuídos em 31 (trinta e uma) unidades existentes em nosso município.
- ⇒ Ensino Fundamental - num total de 9.239 (nove mil e duzentos e trinta e nove) alunos distribuídos em 35 (trinta e cinco) Unidades Escolares.
- ⇒ Educação Especial – num total de 198 (cento e noventa e oito) alunos distribuídos nas por meio da Inclusão Escolar nas Unidades Escolares.
- ⇒ E.J.A. – Educação de Jovens e Adultos - num total de 787 (setecentos e oitenta e sete) alunos distribuídos em 4 (quatro) Unidades Escolares.
- ⇒ Sede da Secretaria de Educação se faz necessário para manutenção desta secretaria;
- ⇒ Casa de Cultura e;
- ⇒ Conselho Municipal de Educação.

4. Prazo

4.1 - Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com cronograma de entrega, constante neste Termo e deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação.

4.2 - A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante indicação da Secretaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos;

4.3 - Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável pelo setor de almoxarifado;

4.4 - Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

4.5 - O recebimento se efetivará, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

5. Das Obrigações da Contratada



- a) Fornecer os produtos em conformidade com o item 2 deste Termo de Referência;
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- e) Submeter-se à fiscalização da SMEC, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- f) As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- h) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- i) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação;

6. Das Obrigações da Contratante (SMEC)

- a) Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- c) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- d) Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- e) Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- f) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- g) Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67da Lei 8.666/93.

7. Critério Para Julgamento

No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço por item.

Saquarema, ** de ***** de ****.

Marcos José Amorim de Souza
Superintendente Adjunto de Manutenção Escolar